

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025

Licitação com item (s) exclusivo (s) para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, com sede na Praça João Dias de Castro, 64 – Cidade Nova, São João do Pacuí/MG, CNPJ 01.612.474/0001-57, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Municipal nº. 006/2025, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação e pregoeiro municipal com auxílio da equipe de apoio composto pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG, nomeados pela Portaria nº. 002/2025:

Agente e Contratação/Pregoeiro: Júlio Fagner Costa Guimarães.

Equipe de Apoio: Marizete Alves Peixoto, Edson Luiz Oliveira Santos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2340000108820, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Portal Licitar Digital (<http://www.licitardigital.com.br/>) a partir do dia 05 de Maio de 2025, as 09:00horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de Maio de 2025 as 09:01(nove horas e um minuto).

ENDEREÇO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitardigital.com.br; www.saojoaodopacui.mg.gov.br ou na sede da prefeitura municipal situada na Praça João Dias de Castro, nº 64, Centro, São João do Pacuí /MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Exclusivamente através do www.licitardigital.com.br.

ALTERAÇÕES: Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e www.saojoaodopacui.mg.gov.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do PORTAL LICITAR DIGITAL (<http://www.licitardigital.com.br> /).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do LICITAR DIGITAL (<http://www.licitardigital.com.br>).

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao LICITAR DIGITAL (<http://www.licitardigital.com.br>).

2.2 - A presente licitação destina-se exclusivamente à **participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores**, conforme ainda art. 5º do Decreto Municipal nº 006/2025 e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao LICITAR DIGITAL (<http://www.licitardigital.com.br>).

2.3 - O licitante deverá ter feito a adesão ao LICITAR DIGITAL.

2.4 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.4.1- Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o município de São João do Pacuí/MG;

2.4.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.4.3 - Impedida de licitar e contratar com o Município Estado de Minas Gerais ou Governo Federal;

2.4.4 - Com falência decretada;

2.4.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.4.6 - Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e em outros impedimentos previstos em lei, inclusive Lei organica municipal.

2.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio de o Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico (<https://licitar.digital>).

3.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico (<https://licitar.digital>).

3.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

3.9 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.10 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (<https://licitar.digital>), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 - O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 164.968,18 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)**.

4.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo, podendo ser substituída, acrescida ou complementada caso necessário:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTES	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
1167	03.01.02.12.365.0019.3006	2571000000	3006	FNDE

5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São João do Pacuí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1 - Valor desconto unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.8.2 - Apresentar o desconto completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.8.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

6.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11 - Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance em percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.21.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.21.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2 - Empresas brasileiras;

7.22.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25 - Não serão aceitos descontos finais abaixo dos descontos médios referenciais.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto final inferior ao desconto mínimo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou **que apresentar preço manifestamente inexequível**.

8.6.1. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

- Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação convenções de acordos coletivos, coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada; a
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema em prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Após aceite da proposta o pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema no prazo máximo de 02(duas) hora a critério do pregoeiro.

9.1.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 9.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.1.1 - Caso a sessão se prolongue será considerada para fins de Habilitação a data designada para abertura da sessão devendo a empresa no momento de assinatura do contrato apresentar as certidões que por ventura tenham vencido neste interregno de tempo.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser determinado pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.3 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

9.9.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.7 - As microempresas ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.31/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.31, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.17.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17.3 - Atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado¹.

9.17.4 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.17.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.17.6 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.17.7 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.17.8 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

¹ Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 - O pregoeiro poderá a critério da administração e da salvaguarda do interesse público prorrogar o prazo de envio da proposta final ou solicitar correções.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, será concedido aos licitantes em prazo não inferior a 10(dez) minutos o direito de manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - **DA ADJUDICAÇÃO:**

13.1.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.2 - O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea "b" do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 - Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

13.2 - **DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.2.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

13.2.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4 - O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e enviado via e-mail com confirmação de recebimento.

15.5 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda em consequência de eventual rescisão contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8 - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no site www.brasiliademinas.mg.gov.br.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5 - Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São João do Pacuí, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 - O município de São João do Pacuí através da autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saojoaodopacui.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das às 07:00 as 12:00 horas, e 14:00 as 17:00 horas no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

São João do Pacuí/MG, 30 de abril de 2025.

Isabela Alaiza Costa Silveira
Secretária de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2340000108820, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Considerando que a Constituição Federal prevê que a educação é direito social, garantida a todos, sendo dever do Estado providenciar o acesso irrestrito e os meios para que tal prerrogativa se concretize. Em sintonia com este dispositivo, a Lei 9.394/96 (LDB), estabelece aos Municípios o dever de proporcionar e manter as condições dos estabelecimentos de ensino.

Os produtos objeto da presente demanda são necessários para promover a estruturação da Creche Municipal - PRO-INFÂNCIA TIPO II, da rede municipal de ensino, propiciando condições dignas para alunos e professores, além de contribuírem para continuidade e regularidade das atividades educacionais.

Ademais, a aquisição em referência tem por objetivo proporcionar condições materiais para a Creche Municipal, e, por conseguinte, favorecer as condições de acomodação e infraestrutura para os educandos. Acrescente-se que a aquisição e/ou renovação e padronização do mobiliário escolar é uma constante na manutenção da estrutura da rede de ensino e, sempre deve ser norteadas por critérios que garantam qualidade mínima e conforto para os estudantes nas salas de aula.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS

3.1 - Os descritivos dos itens são os especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	57,0600
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	183,5000
3	APARELHO DE DVD - DVD-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	523,0000
4	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	6	490,0000
5	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	8	604,1700
6	ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1- NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	229,3300
7	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	4	298,9300
8	ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	455,6200
9	BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	1.283,3300
10	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2- NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	280,6700
11	BALANÇO 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	88,1500

12	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	4.041,9000
13	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BBNOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	194,6700
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	241,1000
15	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	10	96,4900
16	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	3	308,1100
17	CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	7	776,2700
18	CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	4	712,6700
19	CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	5	705,6600
20	CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	953,3300
21	CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	36	1.149,8800
22	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CLNOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	1.901,1000
23	CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	885,6700
24	CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	1.554,3900
25	COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2- NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	4	2.244,6600
26	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	24	403,3300
27	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	24	1.131,0000
28	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	9	821,1300
29	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	878,6800
30	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	467,6600
31	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	6	290,8200
32	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	6	920,0000
33	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	587,4600
34	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	639,3300
35	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	272,3400
36	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	116,3300
37	ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	238,6700
38	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	1.929,9100
39	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	8	668,9600
40	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	3.428,5600
41	FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	3.340,3300
42	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNOS - FG2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	762,6600
43	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	1.999,7500

44	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	138,8300
45	GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	368,0000
46	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	333,6300
47	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	235,9200
48	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	1.679,6700
49	GIRA GIRA CARROSSEL - CR-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	3.358,8400
50	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	1.406,5000
51	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3- NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	408,5600
52	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2- NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	2.274,8600
53	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1- NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	5.938,3300
54	LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	9	201,5200
55	MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	156,6700
56	MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	1.257,6000
57	MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	5	1.638,1600
58	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MINOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	651,3700
59	MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	147,6900
60	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	610,3300
61	POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	103,3300
62	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	6	2.252,3300
63	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	140,6700
64	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	385,9800
65	QUADRO DE AVISOS EM METAL - QCNOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	458,1300
66	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	1.546,0000
67	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	781,8300
68	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	30	796,6700
69	TELEVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	2.783,2200
70	TÚNEL LÚDICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	1	1.957,9800
71	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	15	6.345,6700

3.2 - O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 164.968,18 (Cento e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)**, conforme o informado na pesquisa de mercado, parte integrante do processo;

3.3 - Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO

5. 1 – Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 - A empresa a ser CONTRATADA deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação;

5.1.2 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, obedecendo às normas de qualidade exigidas pela legislação vigente;

5.1.2.1 - As especificações do mobiliário escolar estão baseadas no Manual de Orientações Técnicas do FNDE e nos elementos construtivos e dimensionais prescritos nos regulamentos e normas técnicas brasileiras (ABNT, INMETRO e outras).

5.1.2.2 - A utilização de normas técnicas e diretrizes do Ministério da Educação e FNDE no descritivo dos itens se faz necessária para garantir a padronização e qualidade, estabelecendo critérios, desempenho e segurança na aquisição dos bens, garantindo também que os itens adquiridos atendam aos padrões mínimos estabelecidos, resultando em produtos de melhor qualidade e mais duráveis.

5.1.2.3. Deverão ser observados os prazos de garantia informados na descrição dos itens. Para os itens em que não foi especificado, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5.1.2.4. Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.

5.1.2.5. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos.

5.1.3. Todos os materiais permanentes deverão ser entregues montados e em condição de uso imediato pelos requisitantes.

5.1.4 - Caso haja necessidade de substituição de produtos por questões de qualidade ou validade, a CONTRATADA será responsável por efetuar essa troca sem custo adicional e dentro de um prazo estipulado;

5.1.5 - Caso aplicável, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica para a correta utilização e manuseio dos produtos fornecidos, além de estar disponível para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas que surgirem durante a execução do contrato;

5.1.5 - A CONTRATADA será responsável por todos os custos de transporte, armazenamento temporário e distribuição dos produtos até os locais designados pela Administração Municipal;

5.1.6 - A entrega deve ser feita de forma a garantir a integridade dos produtos, preservando suas características e qualidade;

5.1.7 - Em caso de transporte de itens frágeis ou volumosos, garanta que o processo seja seguro para evitar danos durante o transporte e o relacionado;

5.1.8 - Caso sejam detectados produtos em desacordo com as especificações ou com defeitos de qualidade, a contratada deverá substituir os itens imediatamente, sem custo adicional para a Administração.

5.2 - Da garantia

5.2.1 - Levando em consideração a incomplexidade do objeto, optou-se pela ausência da exigência de garantia.

5.3 – Da subcontratação

5.3.1 – Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1- As entregas do objeto serão realizadas no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação, com horário de funcionamento **das 07h às 17h**, ou em outro local no qual será informado na Ordem de Fornecimento (OF);

6.2 - O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação de forma integral. O termo inicial para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF). A Ordem de Fornecimento deverá ser atendida em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da mesma;

6.4 - A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento (OF) emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.5 - Os bens serão recebidos da seguinte forma:

6.5.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP.

6.5.2 - **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo **de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5.3 - O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais;

6.5.4 - Por ocasião da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante.

6.6 - Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:

6.6.1 - O objeto deverá ser entregue exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;

6.6.2 - O responsável pela execução deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

6.8 - Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

6.8.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.8.1.1 - Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em até **10 (dez) dias** após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

6.9 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.9.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigação da CONTRATANTE:

7.1.1 - Disponibilizar informações necessárias a CONTRATADA em tempo hábil para execução dos serviços a serem solicitados e demais que se fizerem pertinentes ao contrato;

7.1.2 - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto do certame;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATANTE de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

7.1.4 - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.1.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.6 - Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito dos serviços contratados.

7.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.9 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição dos itens;

7.1.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigação da CONTRATADA:

8.1.1 - Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

8.1.2 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

- 8.1.1 - Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;
- 8.1.2 - Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
- 8.1.3 - Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;
- 8.1.4 - Obedecer a todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 8.1.5 - A Empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário a segura execução dos serviços prestados nas instituições;
- 8.1.6 - Será de obrigatoriedade da Empresa CONTRATADA, fornecer aos seus funcionários qualquer equipamento, ferramenta necessária a execução dos serviços solicitados;
- 8.1.7 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;
- 8.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE e seu acompanhamento;
- 8.1.9 - Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;
- 8.1.10 - Todos os reparos efetuados pela CONTRATADA deverão ser solicitados/registrados em formulário próprio (da Secretaria ou da CONTRATADA), em duas vias por pessoal do setor reclamante;
- 8.1.11 - O transporte (frete, carga, descarga e montagem) dos materiais objeto deste Termo, até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.1.12 Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, salvos os itens que deverão ser entregues montados in loco.
- 8.1.13 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços oferecidos;
- 8.1.14 - Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver os produtos, devendo ser substituídos por outros dentro dos padrões de qualidade especificados, com custos de logística reversa sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.15 A CONTRATADA deverá observar os prazos de garantia informados na descrição dos itens. Para os itens em que não foi especificado, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
- 8.1.16 – A CONTRATADA deverá prestar garantia dos produtos e oferecer assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.

9 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1-A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. 9.3.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização o seguinte servidor:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA REQUISITANTE
Wagner Pereira Silva	1745	Sec. Mun. de Educação

9.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.

9.5.1.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.4.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.7.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

9.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;

10.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

10.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

10.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/21;

11.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12 – DO REAJUSTE

12.1 - Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;

12.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

13 - DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;

13.2 - O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço por item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos;

13.2 - As exigências de habilitação são as seguintes:

13.2.1 - Habilitação Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em vigor e com a última alteração consolidada, para comprovação da existência legal da empresa e seu objeto social;
- Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado e das Atas de Eleição dos Administradores, no caso de sociedades empresárias ou simples, acompanhadas de documentos de identificação dos administradores;
- Prova de Inscrição no Registro do Comércio, para empresas individuais, sociedades empresárias ou simples.

13.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.2.3- Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

14.3 - A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

14.4 - Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas suspensas ou impedidas de licitar com o Município de São João do Pacuí/MG.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato

superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de São João do Pacuí/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no edital.

14.4 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de São João do Pacuí/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

15.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
1167	03.01.02.12.365.0019.3006	2571000000	3006	FNDE

15.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

15.3 - Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato, que não se confundirá com reajuste ou atualização monetária.

Equipe de Planejamento:

Daiane Pereira Neves– matrícula 0127

Zélia Natalia Fonseca Torres – Matrícula 1975

Aprovado por:

Izabella Alaíza Costa Silveira Lopes

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.474/0001-57, com sede na Praça João Dias de Castro, 64 – Cidade Nova na cidade de São João do Pacuí – MG – CEP 39.365-000 representado pelo ordenador de despesa nomeado pelo decreto 005/2021, a **Secretária Municipal de Educação, Sra. Izabella Alaíza Costa Silveira Lopes**, ordenador de despesas autorizados pelo Decreto Municipal 005/2021, e, como CONTRATADA, a empresa _____ sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____ CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador da CI nº _____, CPF nº _____, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2025, e demais normas legais aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2340000108820, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme tabela do item 1.3.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
1167	03.01.02.12.365.0019.3006	2571000000	3006	FNDE

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, com sede na Praça João Dias de Castro, 64 – Cidade Nova na cidade de São João do Pacuí – MG – CEP 39.365-000.

5.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

5.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada

nos autos do processo licitatório.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

5.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de São João do Pacuí, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

5.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

- 7.1. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.
- 7.2. A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.
- 7.3. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
- 7.4. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1- As entregas do objeto serão realizadas no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação, com horário de funcionamento **das 07h às 17h**, ou em outro local no qual será informado na Ordem de Fornecimento (OF);

9.2 - O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação de forma integral. O termo inicial para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF). A Ordem de Fornecimento deverá ser atendida em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da mesma;

9.4 - A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento (OF) emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

9.5 - Os bens serão recebidos da seguinte forma:

9.5.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP.

9.5.2 - **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo **de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5.3 - O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais;

9.5.4 - Por ocasião da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante.

9.6 - Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:

9.6.1 - O objeto deverá ser entregue exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;

9.6.2 - O responsável pela execução deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

9.8 - Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

9.8.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.8.1.1 - Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em até **10 (dez) dias** após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

9.9 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.9.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.3.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o fiscal responsável para o recebimento é o seguinte servidor:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA REQUISITANTE
Wagner Pereira Silva	1745	Sec. Mun. de Educação

- 10.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem ELETRÔNICO para esse fim;
- 10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Disponibilizar informações necessárias;
- Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;
- Efetuar o pagamento à contratante de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 2) Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;
- 3) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias** contados da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;
- 4) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:
 - a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Constituem obrigação da CONTRATADA:

- 8.1.1 - Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- 8.1.2 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- 8.1.3- Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;
- 8.1.4- Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
- 8.1.5- Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;
- 8.1.6- Obedecer a todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 8.1.7- A Empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário a segura execução dos serviços prestados nas instituições;
- 8.1.8 - Será de obrigatoriedade da Empresa CONTRATADA, fornecer aos seus funcionários qualquer equipamento, ferramenta necessária a execução dos serviços solicitados;
- 8.1.9 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;
- 8.1.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE e seu acompanhamento;
- 8.1.11- Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;

8.1.12- Todos os reparos efetuados pela CONTRATADA deverão ser solicitados/registrados em formulário próprio (da Secretaria ou da CONTRATADA), em duas vias por pessoal do setor reclamante;

8.1.13- O transporte (frete, carga, descarga e montagem) dos materiais objeto deste Termo, até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.14 -Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, salvos os itens que deverão ser entregues montados in loco.

8.1.15- A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços oferecidos;

8.1.16- Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver os produtos, devendo ser substituídos por outros dentro dos padrões de qualidade especificados, com custos de logística reversa sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.17 - A CONTRATADA deverá observar os prazos de garantia informados na descrição dos itens. Para os itens em que não foi especificado, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

8.1.18- A CONTRATADA deverá prestar garantia dos produtos e oferecer assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.

8.1.19 Demais obrigações constam no **Termo de Referência, anexo I do Edital**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de São João do Pacuí/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de São João do Pacuí/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.18. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.18. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.18. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.19. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.20. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

17.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

17.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

17.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.6. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.9. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São João do Pacuí/MG, de de

Izabella Alaíza Costa Silveira Lopes
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____